



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS**  
**Crea-GO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1 - INTRODUÇÃO**

**1.1** - O Estudo Técnico Preliminar (ETP), previsto no art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, constitui o documento da primeira etapa do planejamento da contratação, destinado a caracterizar o interesse público envolvido, examinar o problema a ser resolvido, analisar as alternativas disponíveis e identificar a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa.

**1.2** - O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar, sob os aspectos técnico, operacional, administrativo, econômico e jurídico, a melhor solução para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão e intermediação para clube de benefícios e vantagens, por meio de plataforma informatizada, web e/ou mobile, destinada a permitir que pessoas jurídicas ofereçam bens, serviços, descontos exclusivos, vantagens e/ou recompensas aos profissionais regularmente inscritos no Crea-GO e adimplentes com suas anuidades, bem como a estagiários, funcionários e colaboradores do Crea-GO, destinada ao atendimento de necessidade administrativa concreta e atual do Crea-GO, observadas condições, quantidades, e parâmetros estabelecidos neste instrumento.

**1.3** - Este documento integra a fase preparatória da contratação e servirá de base para a elaboração do Termo de Referência, do anteprojeto, do projeto básico ou de outros documentos pertinentes, conforme a natureza do objeto e da solução a ser adotada.

**1.4** - O ETP tem por objetivo fornecer fundamento técnico e motivação administrativa suficientes para definição da solução mais adequada, em observância aos princípios do planejamento, da legalidade, da eficiência, da economicidade, da motivação e do interesse público.

**2 - DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**2.1** - A necessidade administrativa que motiva a presente contratação consiste em:

**2.1.1** - A necessidade administrativa que motiva a presente contratação consiste na ausência de solução informatizada, estruturada e contínua no âmbito do Crea-GO para operacionalizar clube de benefícios e vantagens destinado aos profissionais regularmente inscritos e adimplentes, bem como a estagiários, funcionários e colaboradores do Conselho.

**2.1.2** - A situação atual evidencia a necessidade de disponibilização de plataforma específica que permita centralizar, gerir, divulgar e viabilizar o acesso a benefícios, descontos, vantagens, recompensas e mecanismos correlatos ofertados por pessoas jurídicas parceiras, com segurança, controle de acesso, suporte aos usuários, atualização de ofertas, relatórios gerenciais e observância à legislação de proteção de dados pessoais.

**2.1.3** - Assim, o problema a ser resolvido consiste na insuficiência de meios próprios e de estrutura tecnológica específica para gerir, de forma eficiente e integrada, um clube de benefícios institucional, apto a ampliar os canais de relacionamento do Crea-GO com seu público-alvo e a assegurar a adequada operacionalização da solução pretendida.

**2.1.4** - A demanda decorre de:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS**  
**Crea-GO**

a) ausência de solução adequada

**2.1.5 - Área, processo, rotina, unidade ou obrigação afetada:**

a) A demanda afeta diretamente as rotinas institucionais relacionadas ao relacionamento do Crea-GO com os profissionais registrados, à comunicação institucional, à valorização profissional, ao incentivo à adimplência e à gestão de parcerias voltadas à oferta de benefícios e vantagens.

b) Também impacta os processos administrativos e operacionais vinculados à implantação, gestão e acompanhamento de solução tecnológica destinada ao clube de benefícios, especialmente quanto à validação de elegibilidade dos usuários, divulgação de ofertas, acompanhamento da adesão, obtenção de relatórios gerenciais, suporte aos beneficiários e observância das regras de segurança da informação e proteção de dados pessoais.

**2.1.6 - Situação atual verificada:**

a) A Administração não dispõe, atualmente, de meios próprios suficientes, solução tecnológica específica ou estrutura operacional adequada para implantação, gestão e manutenção de clube de benefícios e vantagens em ambiente informatizado.

b) Verifica-se a inexistência de plataforma institucional capaz de centralizar a oferta de benefícios, descontos, recompensas e funcionalidades correlatas, bem como de realizar a gestão de parceiros, usuários, ofertas, suporte, relatórios gerenciais, controle de acesso, segurança da informação e demais atividades necessárias à adequada operacionalização da solução.

c) A execução integral por meios próprios mostra-se técnica e operacionalmente inadequada, considerando a necessidade de tecnologia especializada, manutenção contínua da plataforma, atualização de ofertas, gestão de rede de parceiros, suporte aos usuários e observância das exigências relativas à proteção de dados pessoais.

d) Dessa forma, a situação atual evidencia ausência de solução adequada e insuficiência de meios próprios para atendimento da necessidade identificada, justificando a busca de solução especializada no mercado.

**2.2 - A manutenção da situação atual pode acarretar, entre outros efeitos, os seguintes riscos e prejuízos:**

**2.2.1 - Prejuízo operacional;**

**2.2.2 - Interrupção ou prejuízo de atividade administrativa ou finalística;**

**2.2.3 - Risco operacional, técnico, jurídico, informacional, patrimonial ou institucional;**

**2.2.4 - Ineficiência, retrabalho, perda de qualidade, aumento de custos ou de tempo de resposta;**

**2.2.5 - Redução da efetividade das ações institucionais de valorização profissional, aproximação com os profissionais registrados e incentivo à adimplência.**

**2.3 - A presente contratação funda-se em necessidade administrativa concreta, atual e suficientemente demonstrada, regularmente identificada pela unidade requisitante, em consonância com as atribuições institucionais do Crea-GO, com o planejamento das contratações, com a busca da solução mais adequada ao interesse público e com a exigência de motivação idônea da fase preparatória.**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS**  
**Crea-GO**

2.4 - A contratação não decorre de preferência subjetiva, conveniência abstrata, fórmula padronizada desprovida de lastro fático ou simples repetição de rotinas administrativas. Decorre, ao contrário, da identificação objetiva de situação que reclama atuação administrativa específica, útil, proporcional e apta a evitar descontinuidade, ineficiência, inadequação operacional, comprometimento de resultados, descumprimento de obrigações institucionais ou agravamento de riscos administrativos.

2.5 - A motivação da contratação decorre da necessidade administrativa descrita, considerada a insuficiência do cenário atual, os riscos decorrentes da não contratação, a aderência do objeto ao resultado pretendido e a compatibilidade da medida com o interesse público e com o planejamento institucional.

2.6 - O cenário evidencia que a manutenção da situação atual compromete ou pode comprometer a regularidade, a continuidade, a eficiência, a segurança, a conformidade, o desempenho ou a qualidade das atividades administrativas, razão pela qual a contratação se revela necessária, adequada e proporcional.

2.7 - Diante do quadro fático, resta demonstrado que a contratação atende a necessidade administrativa real, concreta e motivada, guarda pertinência com as competências do Crea-GO, mostra-se necessária e adequada ao problema identificado e constitui medida juridicamente válida e administrativamente necessária à satisfação do interesse público.

### 3 - DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 - A presente contratação consta no Plano de Contratações Anual – PCA do Crea-GO para o exercício de 2026, sob o nº 389422-103/2026, vinculada ao DFD nº 85/2026, com valor estimado preliminar de R\$ 50.000,00.

3.2 - A previsão no PCA evidencia compatibilidade entre demanda e planejamento institucional, e reforça a observância ao princípio do planejamento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

### 4 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A solução deverá atender requisitos técnicos, operacionais, administrativos, legais e, quando cabível, ambientais, de acessibilidade, segurança da informação, governança, desempenho e suporte, compatíveis com a natureza do objeto e com a necessidade administrativa identificada. O objeto deverá observar requisitos técnicos, funcionais, operacionais, de desempenho, de segurança, de compatibilidade, de entrega, de suporte, de manutenção, de confidencialidade, de proteção de dados ou outros que se mostrem necessários à sua adequada execução e compatíveis com a natureza da contratação.

4.2 - Os requisitos da contratação limitam-se às exigências necessárias e suficientes para assegurar a adequada execução do objeto, vedadas imposições excessivas, desproporcionais ou dissociadas da necessidade administrativa.

4.3 - Requisitos técnicos específicos do objeto:

4.3.1 - Treinamento de usuários;

4.3.2 - Prazo máximo de entrega;

4.3.3 - Suporte remoto;

4.3.4 - disponibilidade mínima de sistema;

4.3.5 - Desempenho mínimo;

4.3.6 - Capacidade mínima;



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS Crea-GO

4.3.7 - Padrão de segurança;

4.3.8 - Requisito de integração;

4.3.9 - Integração limitada com os ambientes digitais do Crea-GO para validação de elegibilidade/adimplência e redirecionamento do usuário; observância à LGPD;

4.3.10 - Realização de Prova de Conceito; disponibilização de wallet digital, cashback, relatórios gerenciais e plataforma web/mobile customizável.

4.3.11 - Desempenho mínimo;

4.3.12 - Compatibilidade técnica e funcional;

4.3.13 - Prazos de entrega, instalação, implantação ou início de execução;

4.3.14 - Garantia, suporte, manutenção ou assistência técnica;

4.3.15 - Segurança, confiabilidade, estabilidade, integridade, disponibilidade;

4.3.16 - Adequação a normas técnicas, regulamentares ou setoriais;

4.3.17 - Demais requisitos indispensáveis ao caso concreto;

4.3.18 - Observância à LGPD;

4.3.19 - Realização de Prova de Conceito;

4.3.20 - Disponibilização de plataforma web e/ou mobile customizável;

4.3.21 - Wallet digital;

4.3.22 - Cashback;

4.3.23 - Relatórios gerenciais;

4.3.24 - Capacidade mínima de marcas cadastradas;

4.3.25 - Integração limitada aos ambientes digitais do Crea-GO para validação de elegibilidade/adimplência e redirecionamento do usuário.

### 5 - DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1 - As quantidades estimadas para a contratação foram definidas com base na vigência inicial de 12 meses, natureza continuada do serviço, público potencial de usuários contemplados e necessidade de disponibilização contínua da plataforma informatizada.

5.2 - A estimativa quantitativa da contratação corresponde a:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Serviço de gestão e intermediação para clube de benefícios e	mês	12



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS**  
**Crea-GO**

<p>vantagens, por meio de plataforma informatizada web e/ou mobile, destinada à oferta de bens, serviços, descontos exclusivos, vantagens, recompensas e/ou cashback aos profissionais regularmente inscritos no Crea-GO e adimplentes com suas anuidades, bem como a estagiários, funcionários e colaboradores do Conselho, incluindo disponibilização, manutenção, suporte, gestão de parceiros, relatórios gerenciais, controle de acesso, segurança da informação e demais funcionalidades necessárias à adequada execução do objeto.</p>		
---	--	--

**5.3 - A memória de cálculo considera, quando aplicável:**

**5.3.1 - Histórico de utilização ou consumo;**

**5.3.2 - Projeção de crescimento da demanda;**

**5.3.3 - Quantitativo de usuários, unidades, áreas, etapas, ciclos, ambientes ou eventos;**

**5.3.4 - Necessidade de redundância, reserva técnica ou margem operacional;**

**5.3.5 - Interdependência com outras contratações ou condições operacionais associadas ao objeto.**

**5.4 - As quantidades estimadas para a contratação foram definidas com base na necessidade de contratação de 1 (uma) assinatura institucional da plataforma de clube de benefícios e vantagens, a ser disponibilizada ao Crea-GO pelo período inicial de 12 (doze) meses. O quantitativo da contratação não será dimensionado por usuário, acesso individual, atendimento realizado ou quantidade de beneficiários cadastrados, mas sim pela disponibilização institucional da solução ao Conselho e ao público elegível durante a vigência contratual. Assim, para fins de estimativa quantitativa, considera-se necessária a contratação de 1 (uma) assinatura institucional, abrangendo a disponibilização, manutenção, suporte, gestão e intermediação da plataforma durante o período contratado.**

**5.5 - As quantidades estimadas mostram-se compatíveis e proporcionais à necessidade administrativa identificada, não se evidenciando, nesta fase, excesso quantitativo, subdimensionamento da solução ou dissociação entre a demanda real e a dimensão do objeto pretendido.**

<b>Etapa</b>	<b>O que deverá ser executado, entregue ou comprovado</b>	<b>Prazo</b>
1	Implantação inicial da assinatura institucional da plataforma, com disponibilização do ambiente web e/ou mobile, configuração das funcionalidades essenciais, customização visual conforme parâmetros definidos pelo Crea-GO, habilitação dos mecanismos de acesso dos usuários elegíveis, disponibilização de canal de suporte técnico e comprovação de que a solução possui condições técnicas mínimas para início da operação do clube de benefícios e vantagens.	Até 20 (vinte) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Prestação de Serviço, para disponibilização inicial da plataforma, configuração do ambiente, customização básica, habilitação das funcionalidades essenciais e indicação dos canais de suporte necessários ao início da operação.
2	Disponibilização, manutenção e operação continuada da plataforma durante a vigência contratual, contemplando gestão e intermediação do clube de benefícios, atualização de ofertas, suporte técnico, manutenção das funcionalidades, relatórios gerenciais, segurança da informação e demais	Durante toda a vigência da assinatura institucional, pelo período inicial de 12 meses.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS**  
**Crea-GO**

condições necessárias ao funcionamento da solução.	
<b>Prazo total de execução:</b>	<b>12 (doze) meses</b>

**6 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**6.1** - Para fins deste Estudo Técnico Preliminar, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas tecnicamente disponíveis para atendimento da necessidade administrativa.

**6.2** - Foram consideradas, em síntese, as seguintes alternativas:

**6.2.1** - Execução direta pelo próprio Crea-GO, mediante desenvolvimento interno, gestão administrativa própria e operacionalização manual ou parcialmente informatizada do clube de benefícios e vantagens, incluindo captação de empresas parceiras, gestão de usuários, divulgação de ofertas, suporte operacional, controle de acesso, acompanhamento de benefícios e manutenção da solução tecnológica necessária ao funcionamento da plataforma;

**6.2.2** - Implementação do clube de benefícios por meio de parcerias diretas celebradas pelo Crea-GO com empresas interessadas, sem contratação de plataforma especializada de gestão e intermediação, utilizando divulgação institucional própria e controles administrativos internos para operacionalização dos benefícios, descontos e vantagens ofertados aos usuários elegíveis;

**6.2.3** - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão e intermediação para clube de benefícios e vantagens, com disponibilização de plataforma informatizada web e/ou mobile, incluindo manutenção da solução, gestão de parceiros, suporte técnico, funcionalidades de descontos, vantagens e cashback, relatórios gerenciais, segurança da informação, integração limitada aos ambientes digitais do Crea-GO e demais recursos necessários à plena operacionalização da solução;

**6.3** - A alternativa de execução direta pelo próprio Crea-GO não foi escolhida por demandar estrutura tecnológica específica, equipe técnica especializada, gestão operacional contínua de parceiros e usuários, além de manutenção permanente da plataforma, fatores que aumentariam a complexidade administrativa, operacional e técnica da solução.

**6.4** - A alternativa de implementação do clube de benefícios exclusivamente por meio de parcerias diretas, sem contratação de plataforma especializada, também não foi escolhida por apresentar limitações quanto à centralização das ofertas, gestão integrada dos usuários, suporte técnico, controle de acesso, atualização das funcionalidades, escalabilidade da solução, geração de relatórios gerenciais e observância padronizada dos requisitos de segurança da informação e proteção de dados pessoais.

**6.5** - As alternativas analisadas mostraram-se menos eficientes e menos adequadas para atendimento integral da necessidade administrativa identificada, razão pela qual não foram consideradas as soluções mais vantajosas para o Crea-GO.

**6.6** - A solução que se mostrou mais adequada foi a contratação de empresa especializada, por apresentar solução mais adequada à necessidade administrativa do Crea-GO, considerando a necessidade de disponibilização de plataforma informatizada estruturada, contínua e especializada para gestão e intermediação do clube de benefícios e vantagens.

**6.6.1** - A solução permite a disponibilização de plataforma web e/ou mobile já operacional, contemplando suporte técnico, manutenção continuada, gestão de parceiros, funcionalidades de descontos, vantagens e cashback, relatórios gerenciais, mecanismos de segurança da informação, controle de acesso, disponibilidade contínua e demais funcionalidades necessárias à adequada execução do objeto.

**6.6.2** - A contratação de empresa especializada também proporciona maior eficiência operacional, racionalização



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS**  
**Crea-GO**

de procedimentos administrativos, redução de riscos técnicos e disponibilidade de solução tecnológica apta a atender ao público elegível de forma padronizada, segura e contínua, revelando-se a alternativa de melhor aderência à necessidade identificada, sob os aspectos técnicos, operacionais, administrativos, institucionais e econômicos.

**6.7** - Quando cabível, registrar:

**6.7.1** - Existência de mercado apto à execução da solução;

**6.7.2** - Inviabilidade de competição, quando se tratar de hipótese de contratação direta por inexigibilidade;

**6.7.3** - Inadequação de execução por meios próprios;

**6.7.4** - Vantagem de solução integrada;

**6.7.5** - Adequação de substituição, renovação, modernização, ampliação ou expansão de solução já existente.

**6.8** - A pesquisa formal de preços e a consolidação da estimativa de despesas serão realizadas em fase própria da instrução processual, pela área competente, com observância da legislação aplicável e dos parâmetros admitidos para o objeto.

## **7 - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** - Para fins de planejamento e avaliação preliminar de viabilidade econômica, a presente contratação possui valor estimado de R\$ 48.000,00.

**7.2** - O valor acima possui natureza preliminar e não substitui a estimativa formal da contratação, a qual será posteriormente consolidada pela área competente mediante pesquisa de preços, justificativa de preços e documentação de suporte.

**7.3** - A estimativa preliminar foi construída com base em parâmetros de mercado, especialmente contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas, utilizadas como referência para avaliação preliminar da viabilidade econômica da contratação.

**7.4** - Quando cabível, a composição preliminar do valor poderá ser demonstrada em parcelas, etapas, grupos ou componentes da solução.

**7.5** - Eventual divergência entre o valor preliminar registrado no PCA e a estimativa atual deverá ser especificamente justificada nos autos.

## **8 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**8.1** - A solução consiste na contratação de 1 (uma) assinatura institucional de plataforma informatizada web e/ou mobile para gestão e intermediação de clube de benefícios e vantagens do Crea-GO, contemplando a disponibilização da solução tecnológica, suporte, manutenção, gestão de parceiros, acesso aos usuários elegíveis, funcionalidades de descontos, vantagens, recompensas e/ou cashback, relatórios gerenciais, segurança da informação e demais recursos necessários à adequada operacionalização do objeto, permitindo que os usuários elegíveis tenham acesso, por meio de plataforma informatizada, a bens, serviços, descontos exclusivos, vantagens, recompensas e/ou cashback ofertados por empresas parceiras.

**8.2** - A solução tem por finalidade apoiar a política institucional de valorização dos profissionais registrados, fortalecer o relacionamento do Crea-GO com seu público-alvo, contribuir para o incentivo à adimplência e viabilizar a gestão



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS**  
**Crea-GO**

organizada, segura e contínua dos benefícios disponibilizados, abrangendo todos os elementos, insumos, providências, utilidades e condições de execução necessários ao atendimento integral da necessidade administrativa identificada.

**8.3 - A solução abrange, de forma integrada:**

**8.3.1 - Disponibilidade do objeto;**

**8.3.2 - Implantação da assinatura institucional da plataforma, a configuração do ambiente web e/ou mobile, a adequação visual e funcional conforme parâmetros institucionais do Crea-GO e, quando necessária, a integração limitada aos ambientes digitais do Conselho para validação de elegibilidade/adimplência e redirecionamento dos usuários à plataforma da contratada;**

**8.3.3 - Manutenção da plataforma, suporte técnico, treinamento ou orientação inicial aos servidores designados pelo Crea-GO, adequações necessárias à operação da solução, atualização das funcionalidades contratadas, correção de falhas, acompanhamento operacional e disponibilização de informações gerenciais relacionadas ao funcionamento do clube de benefícios e vantagens;**

**8.4 - A solução foi definida considerando a necessidade de obtenção de resultado útil completo, funcional e compatível com o interesse público, evitando-se fragmentação artificial, improvisações, contratações acessórias desproporcionais ou solução insuficiente à necessidade identificada.**

**8.5 - A contratação se dará mediante **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

**8.6 - A solução a ser adotada mostra-se adequada ao problema identificado, apta a produzir o resultado pretendido pela Administração e compatível com a natureza do objeto, com a realidade operacional do Crea-GO e com o interesse público envolvido, pois garante continuidade na disponibilização do clube de benefícios e vantagens, melhora o desempenho das rotinas de gestão e intermediação, reduz riscos operacionais, técnicos e informacionais, amplia a capacidade institucional de atendimento ao público elegível, padroniza a solução, assegura integração limitada e controlada aos ambientes digitais do Conselho, reduz a dependência de procedimentos manuais e eleva a confiabilidade da operação.**

## 9 - DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

**9.1 - Não se mostra técnica nem administrativamente recomendável o parcelamento da presente contratação, uma vez que o objeto possui natureza integrada, interdependente e funcionalmente unitária.**

**9.1.1 - O parcelamento poderia acarretar:**

- a) Dispersão de responsabilidades;
- b) Incompatibilidades técnicas, operacionais ou estéticas;
- c) Aumento da complexidade de fiscalização e gestão contratual;
- d) Prejuízo à economicidade, à padronização ou à coerência da solução.

**9.2 - Assim, a contratação em item único mostra-se a forma mais adequada de atender ao interesse público.**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS**  
**Crea-GO**

**10 - DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**10.1** - Com a contratação, a Administração pretende alcançar, entre outros, os seguintes resultados:

**10.1.1** - Modernização;

**10.1.2** - Aumento de capacidade/qualidade;

**10.1.3** - Redução de riscos, falhas, indisponibilidades, retrabalhos ou improvisações;

**10.1.4** - Padronização, economicidade, melhor uso de recursos humanos, materiais e financeiros;

**10.1.5** - Melhoria do atendimento, da imagem institucional ou da prestação de serviços.

**10.2** - A contratação deverá contribuir para o fortalecimento da capacidade institucional do Crea-GO em relação ao atendimento, à tecnologia da informação e comunicação e ao apoio administrativo, mediante disponibilização de plataforma informatizada voltada à gestão e intermediação do clube de benefícios e vantagens, com melhoria dos canais de relacionamento com os usuários elegíveis, padronização de procedimentos, suporte à gestão de parcerias, geração de informações gerenciais e maior eficiência na operacionalização da solução.

**10.3** - Como o objeto proposto resolve o problema:

**10.3.1** - O objeto proposto resolve o problema porque disponibiliza ao Crea-GO uma plataforma informatizada própria para organizar, centralizar e operacionalizar o clube de benefícios e vantagens, sem necessidade de desenvolvimento interno ou gestão manual da solução.

**10.3.2** - Por meio da contratação de empresa especializada, o Conselho passa a contar com uma assinatura institucional de plataforma web e/ou mobile, com funcionalidades para acesso dos usuários elegíveis, gestão de parceiros, divulgação de benefícios, descontos, recompensas e/ou cashback, suporte técnico, manutenção, relatórios gerenciais e mecanismos de segurança da informação.

**10.3.3** - Dessa forma, a solução atende à necessidade identificada ao permitir que o clube de benefícios funcione de maneira contínua, padronizada e segura, fortalecendo o relacionamento institucional com os profissionais registrados, contribuindo para a valorização profissional e apoiando as ações de incentivo à adimplência.

**10.4** - Os resultados pretendidos não se limitam à mera entrega formal do objeto, mas abrangem a obtenção de solução apta a produzir efeitos concretos, mensuráveis e úteis à Administração.

**11 - DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** - Para a adequada formalização da contratação, deverão ser adotadas previamente providências administrativas, técnicas e jurídicas necessárias à instrução regular do processo, dentre as quais, destacam-se:

**11.1.1** - Elaboração e aprovação do Termo de Referência, projeto básico ou documento equivalente;

**11.1.2** - Realização da pesquisa de preços e consolidação da estimativa de despesas;

**11.1.3** - Manifestação quanto à disponibilidade ou previsão orçamentária;

**11.1.4** - Designação de gestor e fiscal(is) do contrato;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS**  
**Crea-GO**

**11.1.5** - Definição de cronograma, fluxos e rotinas de acompanhamento, quando cabível;

**11.1.6** - Análise jurídica das minutas e da instrução processual, quando cabível;

**11.1.7** - Adoção das providências específicas relacionadas à execução do objeto, como:

a) Deverão ser adotadas, previamente à celebração ou ao início da execução contratual, as providências específicas relacionadas à validação do ambiente de acesso à plataforma, compatibilização com as áreas internas envolvidas, definição dos fluxos de validação de elegibilidade dos usuários, liberação dos acessos institucionais necessários, definição de responsáveis pelo acompanhamento da solução e elaboração de cronograma operacional para implantação e início da disponibilização da assinatura institucional.

**12 - DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**12.1** - Não há contratações correlatas ou interdependentes relevantes para a execução da solução.

**13 - DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

**13.1** - Não incidem, na presente contratação, requisitos específicos de sustentabilidade, por se tratar de contratação cuja natureza não apresenta impacto ambiental direto ou cadeia material relevante que justifique imposição de condicionantes adicionais, sem prejuízo da observância dos princípios do desenvolvimento nacional sustentável e da economicidade, nos termos dos arts. 11, inciso IV, e 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

**14 - DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** - À vista das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, a necessidade encontra-se adequadamente caracterizada e a solução se mostra apta a atender, de forma proporcional e eficiente, ao problema identificado. A solução escolhida revela-se compatível com o planejamento institucional, com a realidade operacional do Crea-GO e com o interesse público envolvido.

**14.2** - Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar conclui que a contratação é viável, sob os aspectos técnico, operacional, administrativo, econômico e jurídico.

**15 - DOS RESPONSÁVEIS**

**15.1** - Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela Assessoria de Parcerias e Convênios, por intermédio de seu servidor Roger Danillo Barcellos Santos Medeiros, Assessor, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com a necessidade da Administração.

Goiânia, 29 de maio de 2026

**Roger Danillo Barcellos Santos Medeiros**  
Assessoria de Parcerias e Convênios

